



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

163
PROJETO DE LEI Nº /2021

Institui o "Dia da Comunidade Japonesa de Ipatinga" e dá outras providências.

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município, o "Dia da Comunidade Japonesa de Ipatinga", que será comemorado anualmente no dia 24 de maio.

§ único. A escolha do dia 24 de maio é uma referência à visita feita a Ipatinga, em 1967, pelo casal imperial japonês Akihito e Michiko, para conhecer a cidade e a Usiminas, primeiro grande investimento externo feito por aquele país oriental após a II Guerra Mundial.

Art. 2º. A data, a ser comemorada anualmente, passa a integrar o calendário oficial de datas e eventos do Município de Ipatinga.

§ único. O Legislativo Municipal deverá promover, anualmente, uma sessão solene para marcar o "Dia da Comunidade Japonesa de Ipatinga", em parceria com a Associação Nipo-Brasileira de Ipatinga (ANBI) e outras entidades e representações da comunidade nipônica.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 31 de agosto de 2021.


CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
RECEBIDO
Data: 31/08/2021
SECRETARIA GERAL


CECÍLIA FERRAMENTA
Vereadora

A(s) Comissão (ões)
Liyalaca
Para Fins de Parecer
em 31/08/21
Prazo para Parecer
de 06/09/21

JUSTIFICATIVA:

Brasil e Japão são parceiros estratégicos globais que, além de compartilhar valores fundamentais, como a liberdade e a democracia, mantêm valiosos laços interpessoais. Os primeiros japoneses aportaram em solo brasileiro em 1908, e em Ipatinga desembarcaram em 1958, em princípio para conferir as condições geográficas do local onde seria construído o maior complexo siderúrgico da América Latina, e depois para colocar em operação a nossa Usiminas, principal fonte de receita e orgulho do Município.

O dia 18 de junho já é consagrado como o Dia da Imigração Japonesa, data em que os primeiros imigrantes japoneses chegaram ao Porto de Santos, em 1908, mas ainda não existe uma data



CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

para homenagear os imigrantes e seus descendentes que deram importantes contribuições para o desenvolvimento econômico e social de Ipatinga, motivo pelo qual apresento este Projeto de Lei e conclamo os colegas vereadores a votarem favoravelmente.

Para além da siderurgia, os japoneses que vieram para Ipatinga na segunda metade do Século XX, e seus descendentes, têm contribuído com o Município em variadas áreas. Confiança e dedicação são predicados que definem bem sua presença em solo ipatinguense. A semelhança entre mineiros e japoneses, no jeito reservado e capacidade de trabalho, e o encontro da mão de obra japonesa com os mineiros impulsionou o desenvolvimento de Ipatinga e do Vale do Aço Ipatinga tanto na economia como nas relações profissionais, na cultura, nos costumes, serviços e esportes, entre outros setores da vida cotidiana.

A comunidade nipônica sempre manteve uma importante e efetiva ligação com o Município, e agora, com a criação do “Dia da Comunidade Japonesa de Ipatinga”, terão valorizadas ainda mais sua cultura e seus valores, e reforçados os laços que nos unem. Assim, poderemos perpetuar em nossa história o marco de um povo que aqui criou e fincou suas raízes, contribuindo de forma decisiva, com seus valores e costumes, na criação de uma sociedade multicultural mais justa e solidária.

Banzai Nippon! Banzai Ipatinga! (Viva o Japão! Viva o Ipatinga!)